

**LEI N.º 1.967**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**  
**CELEBRAR CONVÊNIO COM A**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE**  
**PARALISIA CEREBRAL, PARA SUBSIDIAR**  
**O** **ATENDIMENTO**  
**TÉCNICO/PROFISSIONAL ÀS PESSOAS**  
**PORTADORAS DE PARALISIA CEREBRAL.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de setembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N.º 1.967**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral, que presta atendimento técnico-profissional às pessoas portadoras de paralisia cerebral.

**Art. 2.º** A Prefeitura destinará mensalmente à entidade assistencial o valor de R\$ 16.326,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), destinado a cobrir os gastos com salários, encargos e provisões de despesas com o contrato de 18 (dezoito) profissionais de nível universitário, em regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme as condições e critérios constantes de Convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei. (Anexo Único).

**§ 1.º** O eventual saldo oriundo da diferença entre o valor mencionado no *caput* deste artigo e as despesas efetivas com pessoal poderá ser utilizado para

aquisição de material necessário e específico para cada área de atendimento contemplado no Plano de Trabalho do Convênio.

§ 2.º A correção do valor estabelecido no “caput” poderá ser efetuada, quando necessária, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade conveniada.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta lei, deverão onerar a dotação orçamentária n.º 1510.3132.13.75.428.2117, suplementada se necessário.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.  
Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de setembro de 2001.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria  
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 28 de setembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO  
Chefe do Departamento

**ANEXO ÚNICO  
MINUTA DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E A  
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE  
PARALISIA CEREBRAL, ENTIDADE SEM  
FINS LUCRATIVOS, PARA COOPERAÇÃO NA  
OPERACIONALIDADE TÉCNICO-  
PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santos, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, com sede na Praça (NOME/NÚMERO), em (CIDADE/ESTADO), inscrita no CGC/MF sob n.º (NÚMERO), neste ato representada pelo Prefeito Municipal (QUALIFICAÇÃO/NOME) e, de outro lado a Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral - APPC, neste ato representada por seu Presidente (QUALIFICAÇÃO/NOME), adiante designada simplesmente **APPC**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu titular (QUALIFICAÇÃO/NOME), resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL:** Constitui objetivo do presente Convênio a cooperação da **PREFEITURA** com **APPC** no sentido de maximizar a sua operacionalidade técnico-profissional, tendo como desiderato a otimização dos fins a que se destina, especificamente o de prestar atendimento de forma integral às pessoas portadoras da paralisia cerebral, em especial às crianças e adolescentes que procuram a entidade ou a ela encaminhadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS ESPECÍFICOS:** O presente Convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

- I - atendimento na área de Fisioterapia no sentido do desenvolvimento e da habilitação física e, da prevenção de complicações advindas de problemas decorrentes de paralisia cerebral;
- II - atendimento na área de Terapia Ocupacional enfocando a funcionalidade e adaptação das atividades de vida diária e de vida prática;
- III - atendimento na área de Fonoaudiologia no sentido da adequação das funções neurovegetativas, da normatização dos órgãos fonoarticulatórios, do desenvolvimento da fala e da linguagem e do desenvolvimento da comunicação;
- IV - atendimento na área de Psicologia que procura proporcionar condições emocionais e afetivas do desenvolvimento global do indivíduo, atuando com a estimulação precoce na avaliação de cada etapa e tarefa cumprida, caminhando no sentido da segurança geradora de confiança e de auto-estima;
- V - atendimento na área de Pedagogia Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - METODOLOGIA DE TRABALHO:** Para a consecução do objetivo da **APPC**, com a cooperação da **PREFEITURA**, faz parte da metodologia do trabalho a realização, dentro da própria entidade, de uma triagem das crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços públicos municipais de saúde, tais como Policlínicas, Centro de Valorização da Criança - CVC, NIS - Núcleo Integrado de Saúde, CONDEFI - Conselho Municipal para Assuntos de Pessoas Deficientes, outras Entidades e Prefeituras da Baixada Santista e Conselho Tutelar do Município de Santos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a realização da triagem referida no *caput* desta cláusula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) relatório médico e psicossocial;
- b) exames diagnósticos da lesão cerebral;
- c) guia de encaminhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA APPC:** Constituem atividades a serem desenvolvidas pela **APPC**:

I - prestar atendimento nas áreas citadas na Cláusula Segunda, quais sejam, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia Especial, além de acompanhamento médico especializado, odontológico e outros que se façam necessários;

II - fornecer alimentação balanceada e adequada bem como medicação;

III - prestar assistência psicossocial às famílias dos assistidos pela **APPC**;

IV - organizar grupos de mães para acompanhamento psicossocial, bem como troca de experiências sobre o convívio com o portador de paralisia cerebral;

V - propiciar recreação visando não só o desenvolvimento físico quanto social através de passeios a pontos turísticos, terapias externas (p.ex. praia) assim como festas e eventos com a participação das crianças;

VI - promover a socialização dos pais através de eventos e festas na entidade ou de sua participação em eventos junto à comunidade;

VII - preparar a família para o convívio da pessoa portadora da paralisia cerebral através de visitas da equipe terapêutica aos domicílios das crianças;

VIII - especializar a equipe na área da Paralisia Cerebral através de supervisão continuada para os profissionais, assim como através da promoção ou participação em cursos, palestras, seminários ou jornadas de Paralisia Cerebral.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **APPC** funciona das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente, nas suas respectivas unidades de atendimento ao público.

**CLÁUSULA SEXTA:** Compete à **PREFEITURA**:

I – repassar, mensalmente, os recursos na ordem de R\$ 16.326,00 (dezesesseis mil mil, trezentos e vinte e seis reais), reajustados na mesma época e pelos mesmos índices dos servidores públicos municipais, destinados à manutenção de 18 (dezoito) profissionais de nível universitário, em regime de 20 (vinte) horas semanais, em exercício junto à entidade;

II - efetuar supervisão médica, de enfermagem e nutrição, bem como propiciar retaguarda para o atendimento odontológico na rede municipal;

III - indicar um representante da SMS a fim de acompanhar o desenvolvimento do trabalho da entidade;

IV – realizar cursos periódicos de capacitação e reciclagem profissional de todos os empregados da **APPC** envolvidos na execução do Plano de Trabalho;

V – supervisionar a **APPC**, por meio da SMS, e exarar relatório trimestralmente, encaminhando-o imediatamente para o Conselho Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O eventual saldo oriundo da diferença entre o valor mencionado no inciso I desta cláusula e as despesas efetivas com pessoal poderá ser utilizado para aquisição de material necessário e específico para cada área de atendimento contemplado no Plano de Trabalho do Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Compete à **APPC**:

I - fornecer o mobiliário, bem como os materiais necessários ao equipamento da casa;

II - fornecer a alimentação cedida pela **PREFEITURA** às crianças que lá se encontrarem;

III - presidir e superintender a **APPC** nos exatos limites dos Estatutos Sociais da Entidade, sem ingerência da **PREFEITURA**;

IV - prestar contas mensalmente da aplicação do recurso para contratação do pessoal anteriormente citado;

V – instituir e manter prontuário individual com dados clínicos e registro do processo de atendimento e evolução do usuário, observadas as normas técnicas e éticas a respeito, inclusive pondo-o à disposição da SMS e demais órgãos de fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** É assegurado à **PREFEITURA** fiscalizar o fiel cumprimento do presente Convênio, tanto com relação aos objetos gerais e específicos, como em relação aos recursos humanos e materiais que lhe competem fornecer.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:** Caso a ação deixe de atender os objetivos propostos ou contrarie os interesses de qualquer das partes e esgotadas as possibilidades de continuidade, a rescisão do Convênio efetivar-se-á no prazo de seis meses, contados da notificação extrajudicial enviada por qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1510.3132.13.75.428.2117.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante as seguintes condições:

I - formalização de aditamento por escrito;

II – aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de relatório avaliativo da SMS, quanto ao cumprimento dos objetivos e metas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino. Santos, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(ASSINATURAS)